

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Número do processo administrativo: 354/2025
- Órgão ou entidade demandante: PROEB – FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU
- Responsável pelas informações: Heloísa Helena de Souza (matrícula 230858)

2. DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado

A PROEB – Fundação Promotora de Exposições de Blumenau necessita de passagens rodoviárias para dois jurados do Festival de Danças Germânicas Oktoberfest Blumenau 2025, que virão do Rio Grande do Sul para Blumenau para compor a banca de jurados do festival.

2.2. Natureza do objeto

Serviço comum

2.3. Tipo de contratação

- Modalidade: Contratação Direta por Dispensa de Licitação – Melhor Oferta.
- Fundamentação: Lei 14.133/2021, artigo 95, inciso II.

2.4. Justificativa da contratação

Considerando que o Festival de Danças Germânicas da Oktoberfest Blumenau 2025 integra o calendário oficial da 40ª Oktoberfest e tem como finalidade valorizar, preservar e difundir a dança germânica, promovendo o intercâmbio cultural entre grupos folclóricos nacionais e internacionais, faz-se necessária a contratação de jurados de reconhecida expertise para compor a comissão avaliadora das coreografias.

Os profissionais, Christine Graebin Roll, bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, acadêmica de Licenciatura em Dança e diretora do Departamento de Projetos da Associação Cultural Gramado – ACG, com ampla experiência na coordenação de grupos de danças folclóricas alemãs, e Marco Aurélio da Cruz Souza, doutor em Motricidade Humana, professor da Universidade Federal de Pelotas e ex-coordenador do Grupo de Danças Alemãs da FURB, com destacada atuação na pesquisa, ensino e promoção da dança popular e folclórica no Brasil, foram formalmente convidados para atuar como jurados do Festival, conforme consta nos documentos do processo.

Para garantir a presença dos referidos jurados, é indispensável providenciar passagens rodoviárias de ida e volta para o deslocamento dos mesmos até a cidade de Blumenau/SC, no período de realização do Festival (13 a 15 e 20 a 22 de outubro de 2025).

A presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, uma vez que o valor total da despesa está abaixo do limite legalmente estabelecido para bens e serviços comuns.

Dessa forma, a aquisição das passagens rodoviárias via compra direta se justifica para assegurar a participação dos jurados e, conseqüentemente, a execução regular e a qualidade técnica do Festival, contribuindo para o cumprimento de seus objetivos culturais e turísticos.

2.5. Especificação e quantidades da contratação:

Vinda - Marco Aurélio da Cruz Souza

Pelotas x Florianópolis dia 05/10 18h45min chega dia 06/10 as 07hs Leito

Florianópolis x Blumenau dia 06/10 às 11hs chega às 14h30min Convencional

Volta

Blumenau x Florianópolis dia 24/10 às 13hs chega às 17h20min convencional

Florianópolis x Pelotas dia 24/10 às 19h30min chega dia 25 AS 07h50min leito

Vinda - Christine Graebin Roll

Porto Alegre x Blumenau dia 12/10 às 20h30min chega dia 13/10 as 06hs semi leito

Volta

Blumenau x Porto Alegre dia 16/10 às 20h15min chega dia 17/10 as 07h10min

2.6. Prazo de execução

- Imediato, a partir da geração e encaminhamento do referido empenho.

2.7. Local de entrega ou execução

- Oktoberfest Blumenau – Parque Vila Germânica

2.8. Comprovação de capacidade técnica-operacional

- Não aplicável.

2.9. Exigências após a execução

- Julgamento da apresentação dos grupos folclóricos;

2.10. Obrigações específicas do Contratado

- Cumprir o objeto ora contratado;

2.11. Obrigações específicas do Município

- Efetuar os pagamentos de acordo com a entrega do objeto, mediante aceite da nota, sua liquidação, e respectivo pagamento;

2.12. Vigência

- Até a quitação do empenho, com acompanhamento dos processos;

2.13. Prazo de pagamento

- Pagamento em até 28 (vinte e oito) dias após emissão do empenho;

2.14. Previsão orçamentária

- Dotação Orçamentária: 2025/7 – FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU
- Programa de Trabalho: 28.01.23.695.0080.2557 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OKTOBERFEST
- Fonte de Recurso: 1501 – 7000006 – Outros Recursos não Vinculados
- Rubrica: 3.3.90.33.03.00.00.00 – Taxas de Embarque, Seguros, Fretamento e Pedágio.

2.15. Infrações e penalidades do contrato

- Nos casos de inexecução total do contrato, a PROEB poderá aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contratado. A penalidade de multa poderá ser cumulada com as seguintes penalidades:

- a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Mínimo de um ano e no máximo de três anos

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Dar causa à inexecução total do contrato.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

b) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave poderá ser aplicado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato fraudulento na execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

3. APROVAÇÃO

Blumenau - SC, 16 de setembro de 2025.

GUILHERME BENNO GUENTHER
DIRETOR GERAL - PROEB